



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.
Nº 523/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº
523/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A META SERVIÇOS E
PROJETOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.095/2018
Lote: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, estabelecida no Desvio Bucarest, nº 560, Quadra 256, Lote 03, Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIO ANDRÉ DE NOVAES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I nº 8396/D-DF CREA do CPF/MF sob nº 443.481.001-44, residente e domiciliado na SMPW Quadra 15, conjunto 07, lote 04, casa G – Park Way, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 316/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 200/208, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 28/12/2018, às fls. 213/215, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.403ª Sessão, à fl. 216, realizada em 28/12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.095/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 523/2016 - ASJUR/PRES**; cujo o objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Samambaia - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescido o valor de **R\$ 607.489,98 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Termos Aditivos passando o contrato para o valor de **R\$ 8.733.046,86 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, à fl. 216.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, com empenho inicial de **R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**, sendo os valores referentes ao exercício de 2019 previstos na proposta orçamentária da NOVACAP, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 212 e Decisão de Diretoria Executiva à fl. 216.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 30.374,50 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

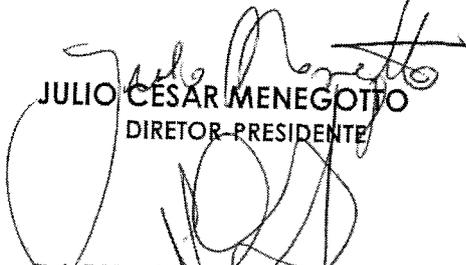
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 523/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

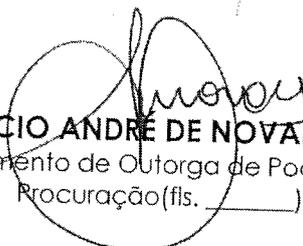
Brasília-DF, 28 de dezembro 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUCIO ANDRÉ DE NOVAES
Instrumento de Outorga de Poderes:
Procuração (fls. _____)

TESTEMUNHAS:


EMANUELLE DE A. GOMES
CPF: 070.206.021-69


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

